



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI ~ 933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza Contrato de Aluguel de Imóvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/Mf), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação de um imóvel (casa residencial), a preço de mercado local, para ser concedido provisoriamente a Serviço da Delegacia de Polícia do Município mediante contrato ou convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.02.01.04.122.0402.2008 – Despesas com Contratação de Aluguéis e Seguros

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de Outubro de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal